



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.15

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República n.º 09/2013 de 27 de Março 6481

GOVERNO :

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 12/2013 de 27 de Março

Sobre a Transição do Comando da Polícia Nacional de Timor-Leste 6481

3. Sargento-Ajudante Marco Paulo Gomes Sabino da Rocha

Publique-se.

Taur Matan Ruak

Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, aos 25 de Março de 2013

Decreto do Presidente da República n.º 09/2013

de 27 de Março

A Medalha “Solidariedade de Timor-Leste” foi criada através do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, para reconhecer e agradecer a polícias e militares estrangeiros que tenham servido em missão mandatada para assistir as operações de Defesa e Segurança após 1 de Maio de 2006 e durante o período de intervenção da INTERFET, entre 20 de Setembro de 1999 e 28 de Fevereiro de 2000.

O Presidente da República, nos termos da alínea j) do artigo 85º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, decreta:

São condecorados com a medalha “Solidariedade de Timor-Leste” os seguintes militares da Guarda Nacional Republicana:

1. Coronel, António José Mendes de Oliveira
2. Sargento-Chefe, José António Madeira Júlio

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 12/2013

de 27 de Março

Sobre a Transição do Comando da Polícia Nacional de Timor-Leste

O Regime de Promoção da Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL) levou à necessidade imperiosa de uma linha de Comando estável num período transitório crucial para a estabilização e crescimento desta força de segurança.

Impôs-se a nomeação de um cidadão idóneo, de reconhecido mérito, para o cargo de Comandante-Geral da PNTL, sublinhando a responsabilidade primária do Governo em zelar pela ordem pública, proteger os seus cidadãos, no respeito pelo Estado de Direito e pelo direito internacional.

Acolhendo com satisfação os esforços do actual Comandante-Geral, Longuinhos Monteiro, na gestão e formação dos profissionais da PNTL ao abrigo das linhas estratégicas lançadas pelo Ministério da Defesa e Segurança através da Secretaria de Estado da Segurança.

Atentando, ao ultimo relatório da Comissão de Acompanhamento do Processo de Promoções da PNTL, de 28 de Fevereiro de 2013, que informa o Governo do fim do período extraordinário

de promoções com o preenchimento das vagas em todos os postos da PNTL.

Cientes de que qualquer processo de transição traz consigo o comprometimento e o profissionalismo de todos os que integram e colaboram com as forças de segurança.

Assim,

O Governo resolve, nos termos das alíneas p), do n.º 1 do artigo 115º da Constituição da República e ao abrigo dos artigos 48º, 49º do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 18 de Março, e do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 35/2011 de 3 de Agosto, o seguinte:

1. A extensão do mandato de **Longuinhos Rabindranatha Tagore Domingues de Castro Monteiro e de Afonso de Jesus**, para o exercício das funções de Comandante-Geral da PNTL, e de 2º Comandante-Geral, ambos com o posto de Comissário, pelo período de 3 meses, período no qual farão a devida transferência de poder para o novo Comando.
2. Durante esses 3 meses, o Ministro da Defesa e Segurança procederá à selecção do novo Comandante-Geral e 2º Comandante-Geral ao abrigo dos artigos 23º e 24º do Regime de Promoção da PNTL.
3. Findos esses 3 meses, dar por terminado, o período transitório previsto no Regime de Promoção da PNTL, com a nomeação dos novos Comandante-Geral e 2º Comandante-Geral nos termos dos referidos artigos 23º e 24º.
4. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros em 26 de Março de 2013.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão